



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -3 Nº 391

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2019

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Vice-Prefeito

**EDUARDO COSTA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**REGINALDO REIS FERNANDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA**

Secretaria Municipal de Junta Militar

**ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELAINE APARECIDA MENDES**

Secretaria Municipal de Educação

**JOÃO GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

**LUCIANO LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**RAFAEL FARIA CORRÊA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

**JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Finanças

**THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO**

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	02
LICITAÇÃO.....	03

## TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Correios	(67) 3468 - 1299
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Sanesul	(67) 3468 - 1105
Secretaria de Saúde	(67) 3468 - 1560
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola E. Pe. José Daniel	(67) 3468 - 1112
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096

**DECRETO****DECRETO N. 023, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

*“Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2019, e dá outras providências.”*

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 4º, 7º, 9º, 11, 13, 14, 20, 24, 25 e 31 todos da Lei n. 047 de 10 de dezembro de 1991,

**CONSIDERANDO** ainda que a omissão por não realização do lançamento e cobrança do IPTU configuraria renúncia de receita,

**DECRETA**

**Art. 1º.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativo ao exercício financeiro de 2019 será lançado através de Edital nos prazos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 2º.** O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício de 2019 poderá ser realizado em parcela única ou em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo único. Os vencimentos para pagamento do imposto de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 24 da Lei n. 047/1991 são:

- I- parcela única até o dia 10 de outubro de 2019;
- II- primeira parcela até o dia 10 de outubro de 2019;
- III- segunda parcela até o dia 10 de novembro de 2019;
- IV- terceira parcela até o dia 10 de dezembro de 2019;

§ 1º. A opção para o pagamento é realizado através do recolhimento da guia até 10 (dez) de outubro de 2019, não sendo concedido o desconto, para o pagamento da mesma após seu vencimento.

**Art. 3º.** Fica concedido o desconto de vinte por cento (20%) para o recolhimento realizado em parcela única até o dia 10 de outubro de 2019, conforme preceitua o do parágrafo único do art. 24 da Lei n. 047 de 1991.

**Art. 4º.** Nenhuma parcela poderá ser paga sem a prévia quitação da antecedente, conforme preceitua o art. 26 da Lei n. 047 de 1991.

**Art. 5º.** O recolhimento será procedido através de Documento de Arrecadação Municipal, pela rede bancária indicada em referido documento.

§1º. O Documento de Arrecadação Municipal – DAM será emitido com a parcela única e primeira parcela e:

- I- Em se tratando de imóveis edificadas o Documento de Arrecadação Municipal -DAM será enviado para o endereço do contribuinte ou do imóvel que conste no Cadastro Imobiliário;
- II- Em se tratando de imóveis territoriais sem edificação o Docu-

mento de Arrecadação Municipal -DAM será retirada no Departamento de Tributos, Central de Atendimento ao Contribuinte localizada à Rua Arlinda Lopes Dias, 550, Centro, Vicentina – MS.  
§ 2º. Os contribuintes que não receberem o Documento de Arrecadação Municipal referente ao IPTU do seu imóvel até o dia 20 de setembro de 2019 deverão retirá-lo no Departamento de Tributos, Central de Atendimento ao Contribuinte localizada à Rua Arlinda Lopes Dias, 550, Centro, Vicentina – MS.

**Art. 6º.** O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá impugná-lo, requerendo a revisão do valor até o dia 30 de setembro de 2019.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado Central de Atendimento ao Contribuinte localizada à Rua Arlinda Lopes Dias, 550, Centro, Vicentina – MS.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será objeto de análise, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do da Lei 047 de 1991.

**Art. 7º.** A concessão das isenções previstas no artigo 13 da Lei nº 047/1991, deverá ser requerida até o dia 30 de setembro de 2019.

Parágrafo único. Se o pedido de isenção for indeferido, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem a incidência de juros e multa.

**Art. 8º.** Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2019 será utilizado o valor venal do imóvel, constantes do Boletim de Informações Cadastrais.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2019  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
022/2019**

O Município de Vicentina/MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 022/2019, que visa a contratação de empresa especializada na organização de eventos, que oferecem serviço de buffet e correlatos, realizada no dia 21 de agosto de 2019, às 09:00 horas, sagrando-se vencedora a empresa Gabriel Marangão Grigorio ME, com o valor total de R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Vicentina, MS, 21 de agosto de 2019.

**GRACIELE CRISTINA PIVETTA**  
Pregoeira

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial ao constante no inciso XXII do artigo 4º, da Lei (Federal) nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio à proposta apresentada pela empresa **GABRIEL MARANGÃO GRIGÓRIO ME**, com sede na Rua Hanay Yasunaka, nº. 1171, em Vicentina, MS, inscrita no CNPJ sob nº. 28.028.489/0001-29, no valor total de R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais), bem assim a toda a documentação do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 022/2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, em 26 de agosto de 2019.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2019  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
023/2019**

O Município de Vicentina/MS, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 023/2019, que visa a locação de equipamentos necessários para eventos artísticos, culturais, esportivos e recreativos, realizada no dia 26 de agosto de 2019, às 09:00 horas, sagrando-se vencedora a empresa **MARCO**

**ANTONIO VIEIRA ME**, com o valor total de R\$ 181.480,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Vicentina, MS, 26 de agosto de 2019.

**GRACIELE CRISTINA PIVETTA**  
Pregoeira

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial ao constante no inciso XXII do artigo 4º, da Lei (Federal) nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio à proposta apresentada pela empresa **MARCO ANTONIO VIEIRA ME**, com sede na Rua Presidente Dutra, nº. 1883, Centro, em Fátima do Sul, MS, inscrita no CNPJ sob nº. 00.818.993/0001-03, no valor total de R\$ 181.480,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), bem assim a toda a documentação do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 023/2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, em 28 de agosto de 2019.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2019  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
024/2019**

O Município de Vicentina/MS, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 024/2019, que visa a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, realizada no dia 26 de agosto de 2019, às 14:00 horas, sagrando-se vencedora a empresa **GUARIÃ COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, com o valor total de R\$ 50.982,00 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Vicentina, MS, 26 de agosto de 2019

**GRACIELE CRISTINA PIVETTA**  
Pregoeira

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019**  
*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial ao constante no inciso XXII do artigo 4º, da Lei (Federal) nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio à proposta apresentada pela empresa **GUARIÃ COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, foi vencedora com o valor de R\$ 50.982,00 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e dois reais), bem assim a toda a documentação do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 024/2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, em 28 de agosto de 2019.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito Municipal